

Processo Licitatório nº 003/2010

Modalidade: Convite nº 001/2010

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, através da sua Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria Nº 039/2010 - do Gabinete do Prefeito, vem pelo presente convidar V.S^a, a participar da licitação na Modalidade: **CONVITE**, Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo processo será realizado com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. A abertura dos envelopes será realizada com a presença dos participantes da competição **no dia 29 de janeiro de dois mil e dez (29/01/2010) às 9 horas**, na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Santa Izabel, S/nº, centro - Ibimirim - PE, sob as seguintes condições:

1. OBJETO

Constitui objeto do presente convite, **Aquisição parcelada de 112 vasilhames de 13 Kg para gás butano e através de troca de vasilhame a compra de 812 com gás butano para as escolas, Administração e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme planilhas em anexo, pelo período de 11 (onze) meses.**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas, convidadas, inscritas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Ibimirim, na correspondente especialidade, bem como aquelas que manifestarem seu interesse em participar do certame, com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para apresentação das propostas.

As empresas poderão ser representadas no processo pelos próprios dirigentes ou por seus prepostos legais, munidos de instrumento de mandato procuratório, com poderes específicos para a prática de quaisquer atos, referentes ao presente procedimento licitatório. É permitida a apresentação do instrumento junto com a documentação ou separadamente dos envelopes.

Não poderão participar desta licitação:

- a) As empresas cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores, em dissolução e em liquidação;
- b) As empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que estejam impedidas de licitar na Prefeitura de Ibimirim;
- c) Empresas cujos diretores, sócios de qualquer natureza ou responsáveis técnicos, sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de Ibimirim.
- d) Mais de uma empresa sob controle acionário de um mesmo grupo jurídico.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os licitantes deverão apresentar a documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em dois envelopes distintos, opacos, colados, timbrados ou devidamente identificados com nome e endereço do licitante e as seguintes indicações:

Envelope nº 01: HABILITAÇÃO
À
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Ibimirim
Convite nº 001/2010

Envelope nº 02: PROP OSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Ibimirim

Convite nº 001/2010

4. HABILITAÇÃO

Para habilitação serão exigidos os documentos abaixo assinalados, que poderão ser apresentados em original, em cópias autenticadas por tabelião de notas, ou ainda cópias simples juntamente com o original para serem autenticados pela Comissão de Licitação com antecedência de 24 horas antes da data de abertura do certame.

Pessoa jurídica:

- Contrato Social em vigor;
- Cédula de identidade (RG) do responsável legal;
- CNPJ;
- Prova de regularidade para com o INSS; (CND);
- Prova de regularidade para com o FGTS; (CRF);
- Certidão conjunta de débitos, tributos e contribuições federais e da dívida ativa da união;
- Certidão de regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual;
- Certidão de regularidade junto ao município, sede do licitante;
- Declaração de fatos supervenientes, conforme cópia em anexo;
- Declaração de conformidade, conforme anexo.

Observação: A não veracidade de qualquer das informações prestadas pelo licitante, implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

As propostas de preços deverão ser apresentadas em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conterão:

- a) Razão social ou nome do licitante e seu endereço.
- b) Número do CNPJ ou CPF do licitante.
- c) Indicação do número deste Convite;
- d) Indicação do preço unitário, de cada item cotado, expresso em real.
- e) Valor total da proposta, expresso em real, e por extenso.
- f) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- g) Local, data e assinatura da proposta pelo representante legal.

Nos preços das propostas deverão estar incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, porventura decorrentes da execução do contrato.

Em caso de divergência entre os preços apresentados em algarismos e por extenso, será considerado o valor por extenso, desde que esteja compatível com a proposta.

Os licitantes poderão apresentar carta em papel timbrado, anexada à proposta, com o objetivo de esclarecer fatos ligados à cotação apresentada, ficando a critério da CPL considerar ou não, como subsídio, para instrução processual.

A proposta deverá ser preenchida com todos os elementos solicitados, sob pena de serem desclassificadas as pessoas jurídicas que não cumprirem esta exigência, bem como aquelas que alterarem os dados contidos no presente Convite.

6. JULGAMENTO

A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, que no dia e hora estabelecidos neste Convite, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e procederá ao julgamento de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93 e as normas estabelecidas nos Procedimentos Licitatório Gerais, constantes neste Convite.

O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedora(s) a(s) empresa(s) que apresente(m) **menor preço por item**, procedendo-se a classificação das demais qualificadas, por ordem crescente dos preços propostos.

Após análise dos preços cotados e conclusão do julgamento o fornecimento, objeto da presente licitação será adjudicado ao (s) licitante (s) cuja proposta financeira tenha sido considerada vencedora, conforme item anterior e esteja substancialmente adequada aos termos do presente Convite.

A proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações contidas neste Convite, especialmente quanto ao objeto, que deverá guardar conformidade com as especificações constantes na planilha de quantitativos e adequação aos preços correntes no mercado, respeitando o limite estabelecido.

Quando todas as empresas forem inabilitadas/desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Ibimirim poderá fixar aos licitantes, o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação/proposta, escoimadas das causas que motivaram a inabilitação/desclassificação.

É facultado a CPL promover diligências com o objetivo de complementar ou esclarecer a instrução do Processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta.

Em caso de empate, a classificação se fará através de sorteio, sempre que possível, na mesma sessão de recebimento e abertura das propostas ou em ato público para o qual todos os licitantes classificados serão convidados, depois de observado o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei 8.666/93.

7. CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO OBJETO

O fornecimento obedecerá ao disposto nas especificações da planilha, ANEXO I, ao contido na proposta vinculada ao termo do contrato, devendo a aceitação e comprovação efetiva da execução do fornecimento ser formalizado segundo a norma legal para liquidação da Nota de Empenho.

8. DO FORNECIMENTO

Na hipótese de rejeição, bem como na hipótese da firma vencedora deixar de fornecer os itens adjudicados, é facultado à Prefeitura Municipal de Ibimirim convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro.

O fornecimento deverá atender aos quantitativos e especificações de que trata a proposta apresentada, assim como, obedecer rigorosamente ao prazo discriminado neste convite, podendo sofrer as penalidades expostas no item 13 deste convite e as demais sanções cíveis e penais cabíveis.

Na Nota Fiscal deverá constar à especificação do material que está sendo entregue, em valores e quantitativos unitários, sob pena do não pagamento.

9. DA CONTRATAÇÃO, DA PRORROGAÇÃO E DA RESCISÃO.

Para a execução do objeto deste convite será firmado contrato entre a Prefeitura Municipal de Ibimirim e o licitante adjudicatário, consoante disposições contidas nos artigos 54 e seguintes da Lei Federal Nº 8.666/93, bem como especificações e prazos constantes da minuta anexa.

O presente Convite, seus anexos e a proposta do licitante vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

O contrato a ser firmado poderá ser rescindido nos casos previstos em lei e sendo a iniciativa do contratado, deverá haver comunicação com antecedência, de no mínimo 20 (vinte) dias, sendo assegurado a Prefeitura à rescisão unilateral, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

10. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento devido ao adjudicatário será efetuado mensalmente, através de Nota de Empenho ou de subempenho, após a efetivação total ou parcial do fornecimento, acompanhada da respectiva Nota Fiscal e Recibo em duas vias, não podendo exceder a 30 (trinta) dias.

As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes nas seguintes dotações orçamentárias:

12.361.1206.2.000056 – 40%

12.361.1201.2.000045 – Educação

04.122.0402.2.00008 Administração

08.243.0802.2.000063 – PETI

08.122.0801.2.000045 – Desenvolvimento Social

Elemento de despesa: 33.90.30

11. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS GERAIS

11.1. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

a) Caso alguma certidão exigida em procedimento licitatório realizado nesta Prefeitura não contiver, expressamente, o prazo de validade, a Comissão convencionada o prazo como sendo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese do licitante comprovar que o documento tem validade superior ao aqui convencionado, mediante juntada da norma legal pertinente;

b) Não se levará em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas nesta licitação, inclusive financiamento subsidiado ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;

c) Poderá ser desclassificada a proposta, no todo ou em parte, que não atenda as exigências do ato convocatório, que apresente preços superfaturados ou inexequíveis, nas condições previstas no art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;

11.2. NORMAS DE CONDUÇÃO DO JULGAMENTO E CRITÉRIOS ESTABELECIDOS

a) A licitação será processada e julgada pela Comissão de Licitação, que no dia e hora estabelecidos, em sessão pública, receberá os envelopes dos participantes e os examinará quanto a sua inviolabilidade, sendo rubricados conjuntamente pela Comissão e representantes dos licitantes presentes;

b) Serão abertos, em primeiro lugar, os envelopes com a documentação de habilitação, a qual será analisada e verificada a sua conformidade com os termos e condições legais exigidos no ato convocatório e Lei Federal nº 8.666/93, sendo rubricada pela Comissão de Licitação e representante dos licitantes;

c) Concluída a conferência da documentação de habilitação pela Comissão de Licitação e representantes dos licitantes e estando a mesma conforme, a Comissão proclamará os licitantes habilitados e não habilitados e devolverá os envelopes, contendo as propostas de preço, fechados, aos concorrentes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;

d) Com o término da fase de habilitação, sem interposição de recursos, ou com a desistência expressa de todos os licitantes do direito de recorrer, a Comissão procederá,

imediatamente, a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras dos licitantes habilitados, chamando em voz alta os preços cotados e rubricando as propostas conjuntamente com os representantes dos licitantes;

e) O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor o licitante que oferecer **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitado o limite unitário praticado em mercado, procedendo-se a classificação, por ordem crescente dos preços propostos;

f) Após a análise das propostas de preços, quanto ao atendimento das exigências do ato convocatório, preços, se couber, será concluído o julgamento das mesmas e o objeto da presente licitação será adjudicado ao licitante cuja proposta financeira tenha sido considerada vencedora, conforme item anterior e esteja substancialmente adequada aos termos do presente ato convocatório;

g) A proposta será considerada substancialmente adequada quando atender a todos os termos, condições e especificações estabelecidas neste ato convocatório, especialmente quanto ao objeto, conforme Lei Federal nº 8.666/93;

h) A proposta cuja inexequibilidade for manifesta, ou que apresente preços excessivos será desclassificada, por item ou na sua totalidade, cabendo à Comissão de Licitação justificar os motivos de sua decisão nas condições previstas no Art. 48, da Lei Federal Nº 8.666/93, garantido o direito de defesa do proponente;

i) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio na mesma sessão, conforme previsto no parágrafo 2º, Art. 45, da Lei Federal Nº 8.666/93. Se não for possível concluir o julgamento na sessão pública e após a análise de todas as propostas for constatada mudança na classificação registrada em ata, gerando empate, serão convocados os licitantes para procedimento do desempate. Passados 20 (vinte) minutos do horário previsto para a realização do sorteio sem que compareçam os convocados, o sorteio será realizado a despeito das ausências;

j) Concluído o julgamento e não restando nenhuma pendência para ser analisada, serão proclamados os vencedores, podendo a adjudicação ser efetivada imediatamente, desde que todos os licitantes desistam expressamente de entrar com recurso administrativo contra a fase de julgamento das propostas de preços;

k) Das sessões públicas de habilitação e julgamento das propostas serão lavradas atas circunstanciadas, que deverão ser assinadas pela Comissão, pelos licitantes e demais presentes.

12.3. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO E DO PAGAMENTO.

a) Homologada a licitação, a Comissão de Licitação no prazo de até 05 (cinco) dias, prorrogável uma única vez, convidará o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à contratação e sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93;

b) Caso o licitante adjudicatário não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços;

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

a) A impugnação de disposições deste ato convocatório poderá ser feita por qualquer cidadão, por irregularidade na aplicação da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Prefeitura julgar e responder à impugnação em até 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no parágrafo 1º do Art. 113;

b) Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite perante a Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

c) Dos atos praticados pela Comissão de Licitação caberão recursos, conforme Art.109, da Lei Federal nº 8.666/93. Os recursos deverão ser entregues à Comissão de Licitação, sob protocolo, na sede da Prefeitura Municipal de Ibimirim, no horário das 8 às 13 horas, de segunda à sexta-feira e dirigidos ao Prefeito do Município;

d) Será franqueada aos interessados vista dos autos do processo, sempre que da decisão da comissão couber recurso ou representação;

e) Transcorrido o prazo recursal, e não restando nenhuma pendência para ser julgada, será homologada a adjudicação, nos termos da Lei.

14. DAS SANÇÕES OU PENALIDADES

a) O não cumprimento total ou parcial das obrigações e demais condições estabelecidas nesta licitação, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas em Lei, que vão da advertência à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ibimirim, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

b) A inexecução parcial ou total do contrato sujeitará o licitante ao pagamento de multa no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato ou da parcela não executada;

c) Após a assinatura do contrato e retirada a Nota de Empenho, decorridos 30 (trinta) dias sem o contratado dar início ao fornecimento, a Prefeitura processará o cancelamento do empenho e considerará o contrato rescindido, o que não eximirá o licitante do pagamento da multa constante no item anterior e demais penalidades cabíveis;

d) Durante a execução do contrato, decorridos 30 (trinta) dias de atraso, contados a partir da data da solicitação do fornecimento pela Prefeitura ao contratado, sem que tenha havido comparecimento, a Prefeitura Municipal de Ibimirim considerará o contrato rescindido e tomará as providências cabíveis.

15. DAS INFORMAÇÕES

A Comissão de Licitação prestará todas as informações solicitadas pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 8 às 13 horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação ou pelo fone: (87) 3842 – 1088.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica assegurada a Prefeitura Municipal de Ibimirim, o direito de no interesse da Administração, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de indenização:

a) Adiar a data das sessões de abertura, recebimento da documentação e das propostas de preços e designar nova data para continuidade do Processo Licitatório, que será devidamente comunicado a todos os licitantes;

b) Aceitar ou rejeitar proposta, revogar o Processo Licitatório por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, e ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, a qualquer tempo antes da adjudicação;

c) Alterar as condições deste ato convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a esta licitação, desde que venha fixar novo prazo para apresentação das propostas;

d) Aceitar ou rejeitar pedidos de desistência, após análise das razões apresentadas;

e) A apresentação das propostas por parte dos licitantes implica na concordância com os critérios, condições e prazos estabelecidos neste Convite, não sendo concedido, em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento exigido no ato convocatório ou Convite;

f) O licitante fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições estipuladas neste Convite os acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) se de conveniência da Prefeitura Municipal de Ibimirim, consoante § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

g) É facultado à Comissão, em qualquer fase do Processo de Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento que tenha sido exigido nos envelopes nº 1 e nº 2;

h) Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos;

i) As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações;

j) É competente o Foro da Comarca de Ibimirim, para discussões de litígios decorrentes desta licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Ibimirim, 15 de janeiro de 2010.

Simone de Lima Figueirêdo
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(Timbre da empresa com endereço, CNPJ, telefone e e-mail)

Nº deste convite: ____/____.

A Prefeitura Municipal de Ibimirim – PE

Comissão Permanente de Licitações e Contratos.

ANEXO I

Relação dos itens referentes à secretaria de Educação

Nº	Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Gás butano vasilhame com 13 kg	600 unidades	R\$	R\$
02	Vasilhames para gás butano	100 unidades	R\$	R\$

Relação dos itens referentes à secretaria de Administração

Nº	Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Gás butano vasilhame com 13 kg	12 unidades	R\$	R\$
02	Vasilhames para gás butano	02 unidades	R\$	R\$

Relação dos itens referentes à secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

Nº	Objeto	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Gás butano vasilhame com 13 kg	220 unidades	R\$	R\$
02	Vasilhames para gás butano	10 unidades	R\$	R\$

Valor total da proposta R\$ _____ (valor por extenso).

***** , ** de ***** de 2010.

Obs.: A proposta deverá ser cotada por anexo referente a cada secretaria.

Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO II

Minuta de contrato nº _____/2010 de

por
intermédio do Prefeito do Município o
Sr. Antônio Marcos Alexandre e a
Empresa: *****.

Contrato de aquisição que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Castro Alves, 432, centro, Ibimirim - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.105.971/0001-50, representada por seu titular, o **Sr. Antônio Marcos Alexandre**, residente e domiciliado, nesta cidade, portador de Identidade nº 1.118.898 – SSP/PB, CPF nº 509.186.724-49, e do outro lado *****
*****, inscrito no CNPJ ou CPF sob o n.º *****
*****, localizada a *****
*****, Bairro *****
*****, Cidade ***** - **, neste ato representada por *****
*****, inscrito no CPF nº *****
*****, RG nº *****
SSP/PE, residente à *****
nº *****
Bairro *****
Cidade ***** - **, denominado de **CONTRATADO**, firmam nos termos da Lei Federal 8.666/93 e atualizações, o Contrato sob as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira:

Este CONTRATO tem como objeto a **Aquisição parcelada de 112 vasilhames de 13 Kg para gás butano e através de troca de vasilhame a compra de 812 com gás butano para as escolas, Administração e Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania**, conforme Convite e Proposta, que passa a integrar este, independente de transcrição.

DO REGIME JURÍDICO

Cláusula Segunda:

O fornecimento, objeto do presente Contrato, rege-se pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21.6.93 e atualizações, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

Subcláusula única:

O Objeto deste contrato decorre do Processo Licitatório nº 003/2010, na Modalidade Convite nº 001/2010, tipo menor preço por item.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Terceira: Em retribuição pelo fornecimento dos itens: ***** a Contratante pagará ao Contratado o valor de **R\$ ******* (*****).

§ 1º - O pagamento será efetuado através da Nota de Empenho, mediante a apresentação de recibo de quitação, até o dia 30 de cada mês.

§ 2º - Após o pagamento, a Prefeitura deverá enviar, ao contratado, cópia do empenho correspondente, em um prazo de 05 (cinco) dias.

Subcláusula:

Não havendo reajuste de preços para os bens adquiridos através desta licitação, ficando, porém, garantido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade ou retardamento de execução do contrato, nos termos da legislação aplicável, aplicando-se neste caso, os índices de reajuste utilizados no setor, devidamente comprovados;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cláusula Quarta: As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes nas dotações a seguir especificadas, consignada no Orçamento do Exercício de 2010.

12.361.1206.2.000056 – 40%
12.361.1201.2.000045 – Educação
04.122.0402.2.00008 Administração
08.243.0802.2.000063 – PETI
08.122.0801.2.000045 – Desenvolvimento Social

Elemento de despesa: 33.90.30

DO PRAZO

Cláusula Quinta: O prazo para o fornecimento será em 11 (onze) meses.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cláusula Sexta: São encargos da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento do fornecimento pelo CONTRATADO;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sétima: São encargos da CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento, conforme proposta apresentada;
- b) Manter, durante a execução deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Convite nº 001/2010, mediante apresentação de Certidão de FGTS e INSS;
- c) Responder pelo fornecimento de produtos vencidos, devendo o mesmo substituí-los imediatamente e ainda responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente a contratante quando da execução dos serviços no recinto da Prefeitura.

DAS SANÇÕES

Cláusula Oitava: O descumprimento das obrigações assumidas pelo CONTRATADO, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar:

- a) Multa de 5% (cinco por cento) no caso de recusa em receber a Nota de Empenho;
- b) Advertência;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações.

DA RESCISÃO, DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Nona: O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte denunciante comunique à outra formalmente, sendo assegurado à Prefeitura a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única: Havendo rescisão, o Contratado terá direito a receber importância correspondente ao fornecimento efetivamente executado até a data do distrato.

Cláusula Décima: É eleito foro do Município de Ibimirim, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.

E por estarem justos e acordados, firmam com as testemunhas abaixo o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Ibimirim, ** de ***** de 2010.

Antônio Marcos Alexandre
Prefeitura Municipal - P/Contratante

P/Contratado

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Anexo III

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

_____ inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____ portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei de Licitações nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de dezoito anos.

Ressalva: Emprego menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

***** , ** de ***** de 2010.

Sr. (a) _____
Assinatura e nº de RG do representante legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE DECLARAR A EXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____, CNPJ ou CPF nº _____ sediada à _____, declara, sob as penas da Lei, que se obriga a declarar a existência de fato superveniente impeditivo da habilitação no Processo licitatório do Convite nº. 001/2010, se isso ocorrer.

Outrossim, declarar que:

- a) até a presente data, não existem fatos impeditivos pra sua habilitação;
- b) todos os documentos que compõem a referida tomada de preços foram colocados a disposição da licitante;
- c) tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade para a realização do objeto da presente licitação;
- d) não se encontra inidônea para licitar ou contratar com órgão da administração pública, federal, estadual, municipal e do distrito federal;
- e) está ciente de que fica sujeita à desclassificação por motivo superveniente relacionado com a habilitação, conforme dispõem o art. 43, § 5º e o art. 47 § 2º da Lei nº 8.666/1993.

Local e data

Assinatura do representante legal